

PORTARIA Nº 59/2020

Publicação Nº 2461676

. PORTARIA Nº 59/20
 . De 30 de abril de 2020

Designa Diretor Técnico da Secretaria de Saúde /
 Guilherme Cesar Gadotti

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e considerando a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Guilherme Cesar Gadotti, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral II - 40 horas, para exercer a função de Diretor Técnico, junto a Secretaria de Saúde, sendo 20 horas semanais, cumulativamente com a função de Médico Clínico Geral, de acordo com a Resolução do CFM nº 1342/91, são suas principais atribuições:

- a) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- b) assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição;
- c) assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
- d) cientificar à Gestão Municipal das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina no desempenho da função;
- e) executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;
- f) representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- g) manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição;
- h) supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
- i) zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

André Luiz Moser
 Prefeito
 Cumpre-se.

PROGRAMAÇÃO PROCESSO SELETIVO MÉDICO VETERINÁRIO

Publicação Nº 2461564

NOVA PROGRAMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO VETERINÁRIO

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 2044 de 24 de fevereiro de 2020 estabeleceu a seguir as novas datas para aplicação da prova para Médico Veterinário, bem como dos procedimentos restantes para a finalização do seletivo.

A prova escrita será realizada no dia 17 de maio de 2020 com início às 8 horas, e terá a duração de 2h30min. (duas horas e trinta minutos). Os portões serão abertos às 7h20min e fechados impreterivelmente, às 7h50min.

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	7h20min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	7h50min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequência início das provas.	8h
Prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	1h00min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	10h30min

LOCAL DA PROVA

A PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº002/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERÁ REALIZADA NO:

COLÉGIO MUNICIPAL DE INDAIAL, LOCALIZADO NA RUA TRINTA DE ABRIL, Nº150 - BAIRRO CARIJÓS, INDAIAL – SC. ABERTURA DOS PORTÕES 7H20MIN.

ATENÇÃO

Devido a Pandemia do COVID-19, os candidatos só poderão ingressar e permanecer no local da prova utilizando máscara de proteção. A comissão informa que será disponibilizado aos candidatos Álcool Gel para higienização das mãos no Ingresso do local das provas, bem como, os candidatos serão divididos em até 3 salas de acordo com a ordem de chegada para podermos manter uma distância segura entre cada candidato.

Prefeitura Municipal de Indaial/SC, 30 de Abril de 2020.

Comissão para Realização e Acompanhamento de Processo Seletivo (Decreto nº 2044/2020).

ANEXO V

Evento	Data Prevista
Publicação do Edital divulgação no Site da Prefeitura de Indaial (www.indaial.sc.gov.br) bem como no mural da Prefeitura Municipal de Indaial	27/02/2020
Inscrições – As inscrições deverão ser realizadas na página da Prefeitura Municipal de Indaial, sendo endereço eletrônico www.indaial.sc.gov.br (icone Processo Seletivos/Concurso) no período das 00h do dia 02 de março de 2020 até 17 horas do dia 06 de março de 2020.	02 a 06/03/2020
Homologação das Inscrições e divulgação das inscrições indeferidas de todos os candidatos (às 17h).	10/03/2020
Recursos contra indeferimento das inscrições, entregue pessoalmente na Secretaria de Agricultura de Indaial, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº4500 - Bairro Ribeirão das Pedras – Indaial/SC das 7h às 11h30min – 13h00min às 15h30min.	11/03/2020
Publicação do Edital de homologação das inscrições deferidas e divulgação dos locais de prova no Site da Prefeitura Municipal de Indaial www.indaial.sc.gov.br	12/03/2020
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	22/03/2020 17/05/2020
Gabarito Preliminar e Prova – divulgação no Site da Prefeitura Municipal de Indaial www.indaial.sc.gov.br às 17h	23/03/2020 18/05/2020
Recursos contra as questões e ao gabarito entregue pessoalmente na Secretaria de Agricultura de Indaial, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº4500 - Bairro Ribeirão das Pedras – Indaial/SC das 7h às 11h30min – 13h00min às 15h30min.	24 e 25/03/2020 19 e 20/05/2020
Gabarito Definitivo da prova objetiva e classificação preliminar serão divulgados no Site da Prefeitura de Indaial – www.indaial.sc.gov.br (às 17h)	27/03/2020 22/05/2020
Recursos contra a classificação preliminar entregue pessoalmente na Secretaria de Agricultura de Indaial, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº4500 - Bairro Ribeirão das Pedras – Indaial/SC das 7h às 11h30min – 13h00min às 15h30min.	30/03/2020 25/05/2020
Classificação Final e Homologação do resultado final serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Indaial (www.indaial.sc.gov.br). (às17h)	03/04/2020 29/05/2020

CÂMARA MUNICIPAL**ATA SESSÃO ORDINÁRIA REMOTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL - DIA 24/04/2020**

Publicação Nº 2462187

Ata da 13ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Indaial, no 4º Período Legislativo de 2020, na Primeira Sessão Legislativa

Em 24 de Abril de 2020, Sexta-Feira, reuniu-se a Câmara de Vereadores do Município de Indaial, em sessão remota, por videoconferência, conforme disciplina a Resolução nº 3/2020, tendo na Presidência o vereador Flávio Augusto Ferri Molinari; 1º Secretário o vereador Valentim Blasius; 2º Secretário o vereador Altair Brassiani. Conforme determina a Resolução nº 3/20, foi feita a chamada nominal de todos os vereadores. Com participação da totalidade e registrado o número legal de vereadores, o Senhor Presidente deu por abertos os trabalhos. Procedeu-se a leitura de Texto Bíblico e informado que a ata da reunião da última sessão, dia 22, será enviado posteriormente aos vereadores por e-mail. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - DIVERSAS: CNM - Confederação Nacional de Municípios - enviando Boletim CNM ref. março/2020 e o Boletim das Finanças Municipais nº 8, janeiro/fevereiro 2020. AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e

Indaial

PREFEITURA

DECRETO Nº 2059/2020

Publicação Nº 2377129

. DECRETO Nº 2059/20
. De 27 de fevereiro de 2020
Homologa Edital Processo Seletivo 002/2020 SECRETARIA DE AGRICULTURA - Médico Veterinário 40h.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018, Comissão nomeada pelo Decreto nº 2044/2020 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital do Processo Seletivo 002/2020/Secretaria de Agricultura para a contratação por tempo determinado do cargo de Médico Veterinário 40h, o Edital é parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de fevereiro de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 002/2020 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE INDAIAL/SC

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de MEDICO VETERINÁRIO II (MVT-II) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 002/2020 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE INDAIAL/SC para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada para a composição do quadro de profissionais da Secretaria de Agricultura, nos termos da Lei Municipal nº 4.724 de 2012 e Decreto nº 2044 de 24 de fevereiro de 2020, que designou a Comissão para Realização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS Nº 002/2020 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE INDAIAL/SC

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os cargos objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, a definição de conteúdos programáticos, o processo seletivo e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.
- 1.3. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.
- 1.4. O disposto no subitem 1.3 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 1.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura de Indaial.
- 1.6. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
- 1.7. O Edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, à relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e os demais atos do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Indaial - www.indaial.sc.gov.br
- 1.8. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado está a cargo da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 2044 de 24 de fevereiro de 2020.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Possuir quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 2.5. Ter idade mínima de 21 (vinte e um anos);
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.7. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
- 2.8. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção,

nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

2.9. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Fórum da Comarca de Indaial.

2.10. Apresentar comprovante de residência.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

3.3. Em razão do número de vagas deste Processo Seletivo, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS.

4.1. A participação no Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas na página da Prefeitura Municipal de Indaial, sendo endereço eletrônico www.indaial.sc.gov.br (Processo Seletivos/Concurso) no período das 00h do dia 02 de março de 2020 até 17h00min do dia 06 de março de 2020.

4.4. O candidato poderá se inscrever para 1 (um) cargo.

4.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

4.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.

4.7. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

4.8. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

4.9. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.10. O candidato, após efetuar a inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo.

4.11. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Site da Prefeitura Municipal - www.indaial.sc.gov.br

4.12. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo Simplificado - www.indaial.sc.gov.br. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Da Prova Escrita

5.1.1. A prova escrita será eliminatória e classificatória, e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

5.1.2. Na prova escrita serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1.3. As provas serão corrigidas pela comissão organizadora.

5.1.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas.

5.2. Da Realização das Provas

5.2.1. A prova escrita será realizada no dia 22 de março de 2020 com início às 8 horas, e terá a duração de 2h30min. (duas horas e trinta minutos).

5.2.2. Os portões serão abertos às 7h20min e fechados impreterivelmente, às 7h50min.

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	7h20min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	7h50min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequência início das provas.	8h
Prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	1h00min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	10h30min

5.2.3. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

5.2.4. Os locais de prova, serão divulgados quando da homologação das inscrições, no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado (www.indaial.sc.gov.br).

5.2.5. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta).

5.2.6. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

5.2.7. O candidato não poderá fazer uso, no local de realização da prova, de qualquer aparelho eletrônico. O uso e/ou disparo de alarmes,

campanha ou qualquer emissão de som, de bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do Processo Seletivo, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.

5.2.8. No local de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.2.9. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.

5.2.10. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova e não poderá levar o caderno de provas.

5.2.11. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

5.2.12. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

5.2.13. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.2.14. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.2.15. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.2.16. Não será disponibilizado pela Comissão Organizadora, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

5.2.17. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

5.2.18. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.2.19. A Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

5.2.20. Na Prova Escrita, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas.

6. DOS RECURSOS E REVISÕES

6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.

6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) Deverá dirigir-se ao Presidente da Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria de Agricultura de Indaial de acordo com o anexo VI deste Processo;

b) conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, código do cargo e denominação do cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, três bibliografias pesquisadas. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.

c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item anterior.

6.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.5 Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.6 No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

6.7. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior número de pontos na prova de Legislação e Conhecimentos Gerais;

3º) maior número de pontos na prova de Português e Matemática;

4º) maior idade.

7.2.1. Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.

7.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado na página da Prefeitura Municipal de Indaial na área do processo seletivo – www.indaial.sc.gov.br

7.4. Após decididos todos os recursos, será também publicada, no endereço acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.

7.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto a Secretaria de Agricultura de Indaial, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

7.6. O gabarito será divulgado juntamente com os outros documentos do Processo Seletivo na página da Prefeitura Municipal de Indaial

– www.indaial.sc.gov.br

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

8.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito de Indaial, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

8.3. O Processo Seletivo terá validade de 6 meses a partir da data da homologação e da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, inclusive os portadores de deficiência, deverão comprovar mediante atestado médico trabalhista ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

8.4.1. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

8.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

8.6. Será excluído do certame, por ato da Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo, o candidato que:

a) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo;

b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;

c) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;

d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;

e) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital;

f) deixar de assinar a folha de respostas.

8.7. A contratação ocorrerá em regime especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.724 de 2012.

8.8. O contrato terá a validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme a Lei Municipal nº 4.724 de 2012, havendo rescisão quando da realização de Concurso Público pelo município, para os cargos previstos neste Edital.

8.9. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Indaial, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital e as necessidades futuras.

8.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos jornais, site da Prefeitura de Indaial ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.

8.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto a Secretaria de Agricultura de Indaial, após a homologação do resultado do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Realização e Acompanhamento de Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

8.13. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV, e V que o acompanham.

8.14. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo estarão disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios ou no link www.indaial.sc.gov.br (Processo Seletivos/Concurso).

Prefeitura Municipal de Indaial/SC, 27 de Fevereiro de 2020.

Comissão para Realização e Acompanhamento de Processo Seletivo (Decreto nº 2044/2020).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIALPROCESSO SELETIVO Nº 002/2020 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE INDAIAL/SC. ANEXO I

Código do Cargo	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade e Exigência Mínima Necessária	Salário Mensal
01	MÉDICO VETERINÁRIO II (MVT-II)	01	40 horas	Diploma de graduação em Medicina Veterinária com registro no CRMV	R\$3.125,86 + 40% de Insalubridade

Obs.: Todos os servidores recebem, a título de Vale-alimentação, R\$ 464,00 por mês trabalhado para carga horária de 40 horas semanais (Lei nº5643, de 02 de maio de 2019).

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES: MÉDICO VETERINÁRIO- proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas para possibilitar a profilaxia de doenças e fazer controle nos animais; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; vistoriar indústrias que manipulam alimentos, setores que manipulem e comercializem matérias-primas de alimentos, alimentos semipreparados e alimentos prontos para o consumo; inspecionar casas agropecuárias; inspecionar produtos desinfetantes (praguicidas), domissanitários; vistoriar escolas e instituições públicas de uso coletivo; notificar doenças de notificação obrigatória ou compulsória, para secretaria de agricultura e regional de saúde e do estado; realizar a inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais; fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem vegetal e animal; coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves); fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase "ante-mortem" e exigir os respectivos documentos sanitários; inspecionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase "pós-mortem" (carcaças e vísceras); coordenar a equipe responsável pela inspeção e fiscalização das operações de abate nos matadouros; fazer cumprir fielmente o Regulamento Sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de laticínios, embutidos, etc.; vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios; solicitar, periodicamente, exames microbiológicos e/ou físico-químico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo, avaliando os resultados; solicitar exames bromatológicos dos produtos a serem consumidos avaliando os resultados; analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando o destino adequado; determinar que sejam rigorosamente cumpridos o horário de descanso, jejum e dieta hídrica para os lotes de animais a serem abatidos, bem como início do horário de abate; solicitar, periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal; utilizar equipamentos de proteção individual conforme

preconizado pela ANVISA; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE INDAIAL/SC.

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS
Escolaridade: Nível Superior
Cargo: Médico Veterinário II (MVT-II)

Disciplina	Número de Questões	Valor de Cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos
Conhecimento Técnico Profissional	10	10	50
Legislação e Conhecimentos Gerais	10	10	50
Língua Portuguesa e Matemática	10	10	50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE INDAIAL/SC.

ANEXO III
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O NÚCLEO DE CONHECIMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Fundamentos teóricos de Bem Estar Animal e de Bioética. Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa. Zoonoses: Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Aviária, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Toxoplasmose, Tuberculose e Leishmaniose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Principais doenças infecciosas e parasitárias dos animais domésticos: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle. Reprodução Animal: Ciclo estral dos animais domésticos. Sincronização deaios em bovinos. Inseminação artificial de bovinos. Características anatômicas e fisiologia do aparelho reprodutor de machos e fêmeas. Principais patologias do aparelho reprodutor de animais domésticos e seus tratamentos. Formação, manejo e lotação de pastagens. Farmacologia e terapêutica veterinária: antimicrobianos, anti-inflamatórios, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais. Código de ética profissional e Legislação Veterinária.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS NÚCLEOS DE LEGISLAÇÃO e CONHECIMENTOS GERAIS

Legislação Municipal; Decreto Municipal 1028/19; Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Tripartição de poderes na constituição brasileira: Poder, Função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Espécies normativas. Iniciativa das leis. Regime constitucional dos parlamentares. Regime remuneratório. Proibições e perda do mandato. Total da despesa do Legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Executivo. Competências. Prefeito. Atribuições. Responsabilidade. Secretários Municipais. Regime remuneratório dos agentes políticos. Legalidade e Poder Regulamentar. O servidor público e a constituição: Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade e efetividade. Conduta ética no exercício da função pública. Administração Pública: Princípios. Administração direta e indireta. Concessão e permissão de serviços públicos. Lei Federal que regula o acesso a informações de órgãos públicos - Lei 12.527/2011; Lei da Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Indaial - Lei 105/2010 e suas alterações, Lei Orgânica do Município de Indaial, Lei Municipal nº3003/02 e LC 191/2017. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, política, revistas, televisão, música e teatro.

MATEMÁTICA E PORTUGUÊS

Números e operações: interpretação e resolução de situações-problema, envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais e decimais. Interpretação e cálculos com ideia de porcentagem e fração. Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas. Tratamento de informações: Leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Grandezas e Medidas: reconhecimento e utilização das unidades de tempo, medidas de comprimento, superfície (área e perímetro), massa, volume e capacidade. Relação entre as medidas. Interpretação de textos. Formação das palavras (uso de prefixos e sufixos) Acentuação gráfica. Ortografia. Classes de palavras - flexões e emprego de: substantivos, adjetivos, pronomes e verbos. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado.

Obs. As questões serão elaboradas em concordância com o novo acordo ortográfico.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE INDAIAL/SC.

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso:	
<input type="checkbox"/> 1 – Contra indeferimento de inscrição <input type="checkbox"/> 2 - Contra questão da prova ou gabarito preliminar <input type="checkbox"/> 3 – Contra a classificação preliminar <input type="checkbox"/> 4 – Outro:	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
Identidade:	CPF:
N.º da Questão:	Data:
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.	

Fundamentação e Referência Bibliográfica:

Assinatura do Candidato

Só serão analisados os recursos entregues na data e horário informado no cronograma do Edital 02/2020.

ANEXO V

Evento	Data Prevista
Publicação do Edital divulgação no Site da Prefeitura de Indaial (www.indaial.sc.gov.br) bem como no mural da Prefeitura Municipal de Indaial	27/02/2020
Inscrições – As inscrições deverão ser realizadas na página da Prefeitura Municipal de Indaial, sendo endereço eletrônico www.indaial.sc.gov.br (ícone Processo Seletivos/Concurso) no período das 00h do dia 02 de março de 2020 até 17 horas do dia 06 de março de 2020.	02 a 06/03/2020
Homologação das Inscrições e divulgação das inscrições indeferidas de todos os candidatos (às 17h).	10/03/2020
Recursos contra indeferimento das inscrições, entregue pessoalmente na Secretaria de Agricultura de Indaial, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº4500 - Bairro Ribeirão das Pedras – Indaial/SC das 7h às 11h30min – 13h00min às 15h30min.	11/03/2020
Publicação do Edital de homologação das inscrições deferidas e divulgação dos locais de prova no Site da Prefeitura Municipal de Indaial www.indaial.sc.gov.br	12/03/2020
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	22/03/2020
Gabarito Preliminar e Prova – divulgação no Site da Prefeitura Municipal de Indaial www.indaial.sc.gov.br às 17h	23/03/2020
Recursos contra as questões e ao gabarito entregue pessoalmente na Secretaria de Agricultura de Indaial, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº4500 - Bairro Ribeirão das Pedras – Indaial/SC das 7h às 11h30min – 13h00min às 15h30min.	24 e 25/03/2020
Gabarito Definitivo da prova objetiva e classificação preliminar serão divulgados no Site da Prefeitura de Indaial – www.indaial.sc.gov.br (às 17h)	27/03/2020
Recursos contra a classificação preliminar entregue pessoalmente na Secretaria de Agricultura de Indaial, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº4500 - Bairro Ribeirão das Pedras – Indaial/SC das 7h às 11h30min – 13h00min às 15h30min.	30/03/2020
Classificação Final e Homologação do resultado final serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Indaial (www.indaial.sc.gov.br). (às17h)	03/04/2020